



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 010/2017, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E A EMPRESA WELL RENT A CAR
LTDA - NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Frederico Ozanan, n° 44, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° **08.699.269/0001-10**, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n° CPF: 022.560.034-00, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **WELL RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **40.976.334/0001-10**, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Av. Presidente Epitácio Pessoa, n° 2995 - Tambauzinho, CEP: 58.039-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES FERNANDES PIRES**, inscrita no CPF sob o n° 041.885.154-90 e RG sob o n° 2727580 - SSP/PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1.0 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **renovação do prazo do Contrato n° 010/2017**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal da Assistência Social, de acordo com a lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias. A vigência do contrato, ora aditado, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, permanecendo este instrumento válido até o dia 05/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.111	Fundo Municipal da Assistência Social
	PROJETO ATIVIDADE
08 122 2605 2072	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1703 2074	Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família - CAD-ÚNICO
08 244 1703 2075	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
08 243 1704 2204	Manutenção e Operacionalização do Programa Criança Feliz

Lourdes (S)

	Elementos de Despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos
001	Recursos Próprios
311	Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o presente termo aditivo devido a necessidade de continuidade das ações de promoção e execução do serviço de Proteção Básica/ Média e Alta complexibilidade Social Assistencial aos usuários cadastrados no CAD-ÚNICO e os procedimentos da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 0010/2017, bem como no Terceiro Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

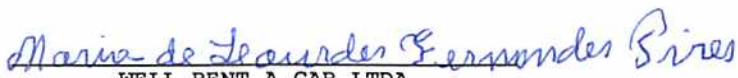
7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 05 de Fevereiro de 2020.


CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
 Secretária do Fundo Municipal da Assistência Social
 CONTRATANTE


WELL RENT A CAR LTDA
 CNPJ: 40.976.334/0001-10
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

